LEI MUNICIPAL N.º /2022, APROVADA EM 07/04/2022

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº12/2022.

"Dispõe sobre a correção dos vencimentos dos profissionais do magistério e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Passa Vinte - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1.º.** É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos da Portaria Interministerial do MEC Ministério da Educação, que fixa o Piso Nacional para os Profissionais do Magistério, a atualizar os vencimentos, passando para os seguintes valores:
 - a) **Professor I** da educação básica. Vencimento de R\$ 2.403,52 (Dois mil quatrocentos e três reais e cinquenta e dois centavos);
 - b) **Professor II** da educação básica. Vencimento de R\$ 21,36 (Vinte e um reais e trinta e seis centavos);
 - c) **Diretor Escolar** Vencimento de R\$ 3.845,63 (Três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos);
 - d) **Vice Diretor** Vencimento de R\$ 2.884,22 (Dois mil oitocentos e oitenta quatro reais e vinte dois centavos);
 - e) **Orientador Pedagógico** Vencimento de \$ 2.884,22 (Dois mil oitocentos e oitenta quatro reais e vinte dois centavos);
- **Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1.° de janeiro de 2022.

Passa Vinte, 07 de abril de 2022.

Lucas Nascimento de Almeida Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES NARDELI Presidente da Câmara